

Atenção, segurança é prioridade!!!

As instituições que atuam com crianças e adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro passam pelo processo de registro ou regularidade anual no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio. A deliberação Nº 1.207/2016 – DS/CMDCA , que trata da regularidade/registro, solicita entre outros documentos, o Alvará de Licença para Estabelecimento (Prefeitura do Rio de Janeiro), Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, Certificado e laudo técnico de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água e Certificado e laudo técnico de desinsetização e desratização. Entre os documentos solicitados pelo CMDCA-Rio em sua deliberação, destacamos o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, documento que as instituições encontram maior dificuldade na obtenção.

O Sinbref sensibilizado com as instituições que estão em busca de seu registro ou regularidade anual no CMDCA-Rio, reuniu-se com a Diretoria de Assistência Social do Corpo de Bombeiros a fim de esclarecer dúvidas e buscar ajuda às instituições beneficentes e/ou religiosas.

O cuidado com a prevenção de incêndios intensificou-se de maneira substancial em todo o Brasil após a tragédia da boate Kiss que matou 242 pessoas e feriu outras 680 na cidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul no dia 27 de janeiro de 2013. Com grande repercussão na mídia nacional e internacional, esta foi a segunda maior tragédia do Brasil em número de vítimas em incêndio e a terceira maior do mundo envolvendo uma boate.



Representantes do Sinbref, CMDCA-Rio e da Câmara dos Vereadores, se reúnem com o Corpo de Bombeiros para obter informações sobre o Certificado de Aprovação.

Todo estabelecimento no Estado do Rio de Janeiro deve possuir este documento expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro para evitar penalidades à falta de prevenção de incêndios e outros sinistros. Para a concessão do certificado, o Corpo de Bombeiros faz a verificação do espaço físico da instituição levando em consideração os elementos que compõem este espaço, o tipo de atividade a ser realizada no local e os equipamentos de segurança.

O Certificado do Corpo de bombeiros não tem período de validade, todavia este deve ser renovado sempre que houver mudanças na atividade da instituição ou que alguma característica das instalações for alterada, obviamente que eventuais mudanças de endereços devem ser motivadoras de um novo certificado, já que todo o ambiente de funcionamento foi mudado. É interessante ressaltar que, mesmo que sua instituição funcione em um edifício vistoriado e certificado pelo Corpo de Bombeiros, sua instituição não está isenta do certificado, visto que para o CBMERJ, ambos têm atividades distintas e a certificação torna-se obrigatória para ambos.

No caso de **órgãos oficiais, entidades religiosas e/ou entidades filantrópicas tem isenção** e o código de receita deverá ser o nº 399 (Isenção). O DAEM de código de receita nº 399 é gerado somente pelo Corpo de Bombeiros, no momento que o requerente der entrada no processo. Quando se tratar de entidades filantrópicas, solicita-se a certidão ou declaração de utilidade pública, emitida pelo governo federal, estadual ou municipal.

(fonte: <http://www.cbmerj.rj.gov.br/148-diretoria-geral-servicos-tecnicos> - ver aba Certificado de Aprovação)

A Presidente do Sinbref e Vice-Presidente do CMDCA-Rio, Dra. Deise Gravina, esteve presente no DAS – Diretoria de Assistência Social do CBMERJ e no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC nos dias 4 e 5 de abril respectivamente, acompanhada dos diretores do Sinbref e Conselheiros do CMDCA-Rio Adilécio Faria e Luci Pimenta de Miranda, da Vereadora Tânia Bastos e da Assistente Social do CMDCA-Rio, Wânia Tavares, para interlocução com os representantes do Corpo de Bombeiros do Estado. A Diretoria de Assistência Social do CBMERJ, comprometeu-se a capacitar quatro representantes do CMDCA-Rio para se tornarem multiplicadores das informações.

Para maiores informações ou para ler a legislação completa, visite o site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, www.cbmerj.rj.gov.br.



Representantes do Sinbref, CMDCA-Rio e da Câmara dos Vereadores, se reúnem com o Corpo de Bombeiros para obter informações sobre o Certificado de Aprovação.

O Sinbref oferece cursos totalmente gratuitos para as suas filiadas que estejam em dia com as Contribuições Patronais: Sindical e Assistencial.

O Sindicato das Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro - SINBREF em parceria com a Fecomércio-RJ / SENAC, vem oferecer aos seus contribuintes cursos 100% gratuitos, em diversos níveis incluindo Aperfeiçoamento, Aprendizagem, Especialização, Extensão, Graduação, Cursos Livres, Palestras, Pós-Graduação, Técnico e Workshop entre outros.

Você escolhe seu curso nas áreas de Administração e Finanças, Audiovisual, Beleza e Bem Estar, Comunicação, Artes e Cultura, Design de Interiores, Design de Joias, Design e Games, Educação, Eventos e Lazer, Fotografia, Gastronomia, Idiomas, Informática, Logística, Marketing, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Moda, Recursos Humanos, Saúde, Saúde Animal, Segurança, Serviços Gerais, Tecnologia da Informação, Turismo e Hotelaria.

Esta é uma iniciativa do SINBREF com o objetivo de capacitar o segmento das suas instituições contribuintes.

Visite o site do SINBREF e veja como solicitar sua vaga.

www.sinbref.org.br

O Sinbref Oferece gratuitamente às suas instituições contribuintes:

- Assessoria Jurídica online e presencial com hora marcada
- Assessoria Contábil online e presencial com hora marcada
- Capacitações com temas relevantes para sua entidade
- Bolsas de estudo com gratuidade total (100%), em cursos de diversos níveis, até mesmo os de graduação e pós-graduação (presenciais ou à distância) nas diversas unidades do SENAC, basta escolher e solicitar!

Não perca as vantagens que o Sinbref oferece, mantenha em dia suas Contribuições Patronais: Sindical e Assistencial.



Transformar vidas.

ESSA É A NOSSA MAIOR RESPONSABILIDADE.

Com diversas ações de responsabilidade social,
**o Sesc transforma a vida de milhares de pessoas
todos os dias.**

Conheça um pouco da nossa atuação:

Unidades Móveis Sesc **OdontoSesc, BiblioSesc e CineSesc**

Carretas que circulam por comunidades carentes do estado levando atendimento odontológico - OdontoSesc -, um acervo itinerante de livros para empréstimo - BiblioSesc - e a magia do cinema - CineSesc.

Atividades nas Unidades Sesc

Cursos, oficinas, rodas de conversas, palestras, vivências e encontros voltados à promoção do crescimento individual, do desenvolvimento social sustentável e da qualidade de vida do público de todas as idades.

Banco Rio de Alimentos

Uma rede de solidariedade que atua no combate à fome e ao desperdício recolhendo alimentos não comercializáveis em empresas doadoras parceiras e entregando a instituições sociais, além de realizar diversas ações educativas.





Marcos de Paula

Sesc Saúde

Um programa que contempla diversas ações nas áreas de Nutrição, Saúde Bucal e Educação em Saúde, com o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da conscientização e da mudança de hábitos.

Base S

Base de Ação Social e Educativa

Projeto itinerante que leva, para diversas comunidades do estado, inclusão social e capacitação profissional por meio de ações gratuitas de educação, cidadania, prestação de serviço e entretenimento.

Saiba mais em

www.sescrj.org.br

e transforme-se com a gente!

Inscrição nos Conselhos Municipais: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio** **e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Rio**

A inscrição no CMDCA-Rio é obrigatória para as Entidades que atendem crianças e adolescentes, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo: orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto; colocação familiar; acolhimento institucional; prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

Orientações para o Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro – CMDCA-Rio

Os requerimentos de Registro de Entidades/Inscrição de Programas deverão estar de acordo com o disposto na Deliberação nº904/2011 – DS/CMDCA e Deliberação nº 1.207/2016 DS/CMDCA, cujo teor segue abaixo:

I – requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais;

II – cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;

IV – CNPJ;

V – ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;

VI – Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes.

OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela ONG (de complementação ao horário escolar, formativas, culturais, esportivas e/ou de lazer etc.), gratuitas, desenvolvidas para o público infantojuvenil (até 18 anos incompletos) e suas famílias, na cidade do Rio de Janeiro, mencionando histórico da entidade, objetivos, modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades / justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade), operacionalização / metodologia etc.)

VII - Alvará de Licença para Estabelecimento (Prefeitura do Rio de Janeiro);

VIII - Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

IX - Certificado e laudo técnico de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água e potabilidade da água;

X - Certificado e laudo técnico de desinsetização e desratização.

Fonte: <http://www.cmdcario.com.br/index.php?op=page&id=9>

Para maiores informações visite o site do CMDCA-Rio, www.cmdcario.com.br ou ligue (21) 2976-1522

Com relação ao CMAS o registro se dará em atendimento às normas fixadas na Resolução nº 069/2014, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro do dia 23/02/2015. As Entidades e Organizações de Assistência Social são aquelas que seus atos constitutivos definem expressamente sua natureza, objetivos e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS e suas alterações. São sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Orientações para o Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro – CMAS-Rio

Documentos Necessários para Formalização de Processo e Análise do Pedido de Inscrição nos Termos da Resolução CMAS/RJ Nº 069/2014

- 1) REQUERIMENTO, formulário fornecido na Resolução do CMAS/RJ 069/2014, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar TODAS as folhas;
- 2) Cópia da IDENTIDADE e CPF do Representante Legal (apresentar original, caso cópia não esteja autenticada);
- 3) ESTATUTO SOCIAL devidamente registrado no RCPJ – Registro Civil de Pessoas Jurídicas (original e cópia, ou cópia autenticada em todas as folhas) e adequado ao que determina o disposto no §3º do artigo 4º da Resolução CMAS/RJ nº 069/2014;
- 4) ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA devidamente registrada no RCPJ (original e cópia, ou cópia autenticada em todas as folhas);
- 5) CNPJ atualizado;
- 6) RELATÓRIO DE ATIVIDADES do ano anterior ao seu pedido de Inscrição e PLANO DE AÇÃO do ano vigente à Inscrição das ações desenvolvidas na Cidade do Rio de Janeiro, ambos assinados e rubricados pelo Representante Legal da Entidade. Esses dois documentos terão que ser elaborados em conformidade ao que determinam os teores dos §4º do artigo 10, artigos 7º e 8º da Resolução CMAS/RJ nº 069/2014 e à Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011 (que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.
- 7) No caso da sede da Entidade ser em outro Município, apresentar Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do local (original e cópia, ou cópia autenticada em todas as folhas);
- 8) No caso de OSCIP, apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE atualizado emitido pelo Ministério da Justiça onde conste a prestação de contas anula da Entidade em conformidade a Portaria SNJ nº 08, de 04/04/2007 (original e cópia, ou cópia autenticada em todas as folhas);

Fonte: <http://cmasrio.blogspot.com.br/p/processo-de-inscricao.html>

Para maiores informações visite o site do CMAS Rio de Janeiro, <http://cmasrio.blogspot.com.br> ou ligue (21) 2976 – 1213 ou 2976 - 2406

Contribuição Assistencial 2017

Fixada na Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato Patronal e o Sindicato dos Empregados tem como objetivo proporcionar a manutenção dos serviços prestados à categoria.

Isso significa que a sua Contribuição Assistencial será revertida em produtos e serviços para sua instituição como Capacitações, Assessoria Jurídica e Contábil e até mesmo cursos que o Sinbref oferece de forma totalmente gratuita para sua instituição.

Não perca as vantagens que o Sinbref oferece, mantenha em dia suas Contribuições Patronais: Sindical e Assistencial.

Cristo Redentor - Morro do Corcovado



FOTO: SERGIO RENATO MARTINS



Sinbref

Rio de Janeiro

Sindicato das Instituições Beneficentes,
Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro
Filiado à Fecomércio RJ

**Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas
e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro**

Rua Senador Dantas, 117 Salas 633 a 637 - Centro - CEP: 20031-204
Tel / Fax: (21) 2240-2433 | Cel: 9.8900-3365 / 9.8900-3367
sinbref@gmail.com | www.sinbref.org.br